



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 12/2015

PROJETO DE LEI Nº 12/2015

Cria rua que especifica e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarado como trecho da **RUA VISCONDE DO RIO BRANCO**, área de 1.174,66m² (mil cento e setenta e quatro metros e sessenta e seis centímetros quadrados) do imóvel denominado como lote (5-B-REM-6)-C, situado no quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE**: Por uma linha seca, medindo 16,87 metros, confronta com o Jardim Ouro Preto; **A SUDESTE**: Divide com o lote nº (5-B-REM-6)-B, medindo 70,36 metros; **A SUDOESTE**: Por uma linha seca, medindo 16,87 metros, confronta com o Parque Residencial Belo Horizonte; **A NOROESTE**: Divide com o lote nº (5-B-REM-6)-D, medindo 68,90 metros.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (5/2/2015).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Assessoria N.º 10698
Ivaiporã, 5 de 2 de 2015

Camara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 10 / fevereiro / 2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 12/2015

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminho a apreciação de Vossas Excelências, em **REGIME DE URGÊNCIA** o incluso Projeto de Lei 12/2015, o qual cria **RUA** que especifica e dá outras providências.

O projeto em apreço, que estamos encaminhando aos nobres Edis, refere-se à criação do trecho da rua Visconde do Rio Branco, inerente ao lote especificado em **art. 1º** do presente Projeto.

Julgamos desnecessárias maiores considerações, haja vista que os nobres vereadores sabem da importância de regularizar-se os logradouros Municipais.

Desta forma, encaminhamos memorial descritivo e croqui, para apreciação do Erário.

Desta forma, expostas as razões determinantes, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

TRECHO DA RUA VISCONDE DO RIO BRANCO
LOTE: (5-B-REM-6)-C
ÁREA: 1.174,66 M2

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

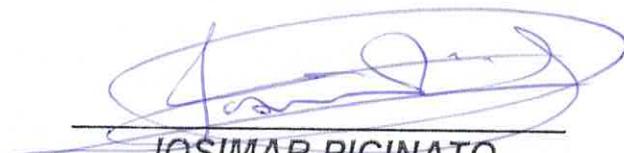
A NORDESTE: Por uma linha seca, medindo 16,87 metros, confronta com o Jardim Ouro Preto.

A SUDESTE: Divide com o lote nº (5-B-REM-6)-B, medindo 70,36 metros;

A SUDOESTE: Por uma linha seca, medindo 16,87 metros, confronta com o Parque Residencial Belo Horizonte;

A NOROESTE: Divide com o lote nº (5-B-REM-6)-D, medindo 68,90 metros;

Ivaiporã, 15 de dezembro de 2014.



JOSIMAR PICINATO
RESP. TÉCNICO
CREA-PR 98575/TD

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

TRECHO DA RUA RUI BARBOSA

LOTE: (5-B-REM-6) -C

ÁREA: 1.174,66M²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A NORDESTE: Por uma linha seca, medindo 16,87 metros, confronta com o Jardim Ouro Preto.

A SUDESTE: Divide com o lote nº (5-B-REM-6)-B, medindo 70,36 metros;

A SUDOESTE: Por uma linha seca, medindo 16,87 metros, confronta com o Parque Residencial Belo Horizonte;

A NOROESTE: Divide com o lote nº (5-B-REM-6)-D, medindo 68,90 metros;

Ivaiporã, 15 de dezembro de 2014.



JOSIMAR PICINATO
RESP. TÉCNICO
CREA-PR 98575/TD

Recbi em 20/21/2015, às 8h39m





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12/2015

A Lei Complementar nº 95, de 26/2/1998, disciplina a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

As leis destinam-se a disciplinar uma variedade imensa de situações. Daí o parecer recomendável que o legislador redija as leis dentro de um espírito de sistema, tendo em vista não só a coerência e harmonia interna de suas disposições, mas também a sua adequada inserção no sistema jurídico como um todo.

Essa classificação e sistematização expressam não só uma característica da cientificidade do Direito, mas correspondem também às exigências mínimas de segurança jurídica, na medida em que impedem uma ruptura arbitrária com a sistemática consagrada na aplicação do direito.

Para análise dos aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do Regimento Interno desta Casa, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 95/1998, igualmente, o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, nas questões fundamentais de técnica legislativa, apreciamos a necessidade de alterações, através da elaboração de **Emenda Modificativa** na redação do **Projeto de Lei nº 12/2015**, que **"cria rua que especifica e dá outras providências"**, conforme apresentamos a seguir:

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 12/2015, do Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado como trecho da RUA RUI BARBOSA, a área de 1.174,66m² (hum mil e setenta e quatro metros e setenta e seis centímetros quadrados) do imóvel denominado Lote (5-B-REM-6)-C, situado no quadro urbano da cidade e comarca de Ivaiporã-PR, com os seguintes limites e confrontações: A NORDESTE: Por uma linha seca, mediando 16,87 metros, confronta com o Jardim Ouro Preto; A SUDESTE: Divide com o Lote nº (5-B-REM-6)-B, medindo 70,36 metros; A SUDOESTE: Por uma linha seca, medindo 16,87 metros, confronta com o Parque Residencial Belo Horizonte; A NOROESTE: Divide com o lote nº (5-B-REM-6)-D, medindo 68,90 metros."

Do exposto, ressaltamos que a emenda proposta, visa, tão somente, aprofundar as técnicas legislativas aos dispositivos textualizados, com o fim de



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

estabelecer a concordância estrutural da norma, igualmente, fazer cumprir a correta descrição e indicação da rua a ser criada, nos moldes no Memorial Descritivo.

Portanto, examinando em conjunto o referido do Projeto de Lei, pugnamos pela sua **APROVAÇÃO**, atribuindo-lhe às **ALTERAÇÕES DE EMENDA MODIFICATIVA**, tendo em vista ao proposto acima, para a fiel e legal redação normativa.

Plenário Vereador Pedro Goedert, Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (20/2/2015).

Nadir Maciel
Relatora

Ailton Stipp Kulcamp
Presidente

Ilson Donizete Gagliano
Membro





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº. 12/2015.

Súmula: Cria ruas que especifica e dá outras providências

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que trata sobre a criação de Ruas, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Jose Aparecido Peres

Ilson Donizete Gagliano

Edivaldo Aparecido Montanheri



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA :

Os nobres Edis para três Reuniões Extraordinárias, a realizar-se no dia 25 de fevereiro do ano de 2015, às 16h, para apreciação das seguintes matérias:

01 – Projeto de Lei nº 111/2014 do Executivo, Súmula: Dispõe sobre a instituição do SIM/POA- Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, define normas e critérios para a elaboração, beneficiamento, industrialização e comercialização de produtos comestíveis de origem animal no Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências. (1ª, 2ª e 3ª disc.);

02 – Proposta de Emenda Substitutiva nº 2/2015 ao Projeto de Lei nº 135/2014 Executivo, Súmula: Substitui na íntegra o texto proposto pelo Projeto de Lei nº 135/2014 (1ª, 2ª e 3ª disc.);

03 – Projeto de Lei nº 135/2014 Executivo, Súmula: Dispõe sobre a Criação no Município de Ivaiporã, do “Projeto Cultivando Água Limpa”, e autoriza o Executivo Municipal a prestar apoio técnico e financeiro aos proprietários rurais, conforme específica e dá outras providências. (1ª, 2ª e 3ª disc.);

04 – Projeto de Lei nº 5/2015 Executivo, Súmula: Cria a quadra 15 do Jardim Casagrande II. (1ª, 2ª e 3ª disc.);

05 - Projeto de Lei nº 6/2015 Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências (Valor R\$ 400.917,15 – Atender ao convênio junto ao FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, para a construção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social no pátio de máquinas ao lado da Biblioteca Municipal). (2ª e 3ª disc.);

06 – Projeto de Lei nº 7/2015 Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências (Valor R\$ 599.001,63 (quinhentos e noventa e nove mil, um real e sessenta e três centavos) – Para atender despesas correntes e de investimentos pactuados no contrato realizado entre o Município de Ivaiporã e a SANEPAR). (2ª e 3ª disc.);



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

2

Estado do Paraná

07 – Projeto de Lei nº 8/2015 Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências (Valor R\$ 25.044,50 (vinte e cinco mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) – Recursos advindos da alienação de veículos inservíveis e serão utilizado na aquisição de equipamentos e material permanente). **(2ª e 3ª disc.);**

08 – Projeto de Lei nº 9/2015 Executivo Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências (Valor R\$ 8.425,37 (oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos) - Devolução de convênio relativo à aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, convênio firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, conforme convênio 054/2012). **(2ª e 3ª disc.);**

09 - Projeto de Lei nº 11/2015 Executivo Súmula: Cria rua que especifica e dá outras providências (Criação do trecho da Rua Visconde do Rio Branco, área de 1.335,77m² (mil trezentos e trinta e cinco metros e setenta e sete centímetros quadrados) do imóvel denominado como lote (5-B-REM-6)-A, situado no quadro urbano da cidade e Comarca de Ivaiporã/PR). **(2ª e 3ª disc.);**

10 - Projeto de Lei nº 12/2015 Executivo Súmula: Cria rua que especifica e dá outras providências (Criação do trecho da Rua Visconde do Rio Branco, área de 1.174,66m² (mil cento e setenta e quatro metros e sessenta e seis centímetros quadrados) do imóvel denominado como lote (5-B-REM-6)-C, situado no quadro urbano da cidade e Comarca de Ivaiporã/PR). **(2ª e 3ª disc.);**

11– Projeto de Lei nº 13/2015 Executivo, Súmula: Cria Avenida que especifica e dá outras providências (Criação do trecho da Avenida Osvaldo Cruz, área de 2.117,94 m² (dois mil centro e dezessete metros e noventa e quatro centímetros quadrados) do imóvel denominado como lote (5-B-REM-6)-E, situado no quadro urbano da cidade e Comarca de Ivaiporã/PR). **(2ª e 3ª disc.);**

12 – Projeto de Lei nº 16/2015 Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências (Valor R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) – Para realização de despesas relativas ao auxílio-alimentação do Programa Mais Médicos). **(2ª e 3ª disc.);**

13 – Projeto de Lei nº 20/2015 Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências (Valor R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais) – Aquisição de equipamentos, 01 caminhão basculante 6x4, 02 caminhões toco 4x2 basculante, 01